

REGULAMENTO GERAL

**EXPO
FACIC**
CANTANHEDE 2023

27 JUL ➤ 06 AGO

ÍNDICE

CAPÍTULO I – REGRAS GERAIS

1- Local, Datas e Horário	4
2- Apresentação	4
3- Acessos e Vigilância	4
4- Seguros	5
5- Higiene e Limpeza	7
6- Preços dos Bilhetes, Livre-trânsitos e Convites	7
7- Catálogo Oficial	7

CAPÍTULO II - EXPOSITORES

8.1. Condições de Admissão	7
8.2. Inscrições	8
8.3. Pagamento das Inscrições	9
8.4. Montagem e Funcionamento	10
8.5. Acesso e Permanência nos stands	11
8.6. Desmontagem	12
8.7. Saída de mercadorias	12
8.8. Estacionamento	12
8.9. Cartões de expositor	12
8.10. Faturação	13
8.11. Disposições diversas	13

8.12. Ambiente e segurança	14
----------------------------	----

CAPÍTULO III – DOS SETORES EM PARTICULAR

A – Institucional, Comercial, Industrial e Serviços	14
B – Automóvel	15
C – Gastronomia, Cultura, Artesanato, Juntas de Freguesia, Educação e Espetáculos	15
C1- Gastronomia	16
1. Atribuição	16
2. Funcionamento	16
C2- Setor Cultura	22
C3- Artesanato	22
C4- Juntas de Freguesia	22
C5- Educação	23
C6- Espetáculos	23
D – Setor Agrícola	23
E – Espaço Infanto-Juvenil	23
F – Feira Popular	23
9- Contatos	24

INTRODUÇÃO

A Expofacic- Exposição/Feira Agrícola Comercial e Industrial de Cantanhede é uma iniciativa do Município de Cantanhede, que é coordenada por uma Comissão Organizadora nomeada por este.

A empresa Municipal INOVA-EM – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, EM S.A., (INOVA-EM) integra a Comissão Organizadora e é a responsável pela gestão administrativa, financeira e logística do evento.

SETORES QUE INTEGRAM A EXPOFACIC:

A - COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS

B - AUTOMÓVEL

C – GASTRONOMIA

D - CULTURAL, ARTESANATO E JUNTAS DE FREGUESIA

E - EDUCAÇÃO

F - ESPETÁCULOS

G - SETOR AGRÍCOLA

H – SETOR INFANTO-JUVENIL

I – SETOR DA FEIRA POPULAR

Para além da vertente agrícola, comercial e industrial, o evento contempla ainda iniciativas dedicadas ao artesanato e gastronomia do Concelho de Cantanhede e um vasto programa

de animação, com a realização em vários palcos colocados no recinto da feira, de espetáculos de natureza cultural e artística.

O funcionamento da EXPOFACIC rege-se pelo presente Regulamento, sem prejuízo das regras específicas estabelecidas na lei e aplicáveis concretamente a cada situação ou setor e diretivas ou determinações a emitir e comunicar ou divulgar pela Organização.

CAPÍTULO I – REGRAS GERAIS

1- LOCAL, DATAS E HORÁRIO

A EXPOFACIC será realizada anualmente no parque Expo Desportivo de S. Mateus em Cantanhede, ou outro local a designar pela Organização.

- A 30ª EXPOFACIC terá início no dia 27 de julho pelas 17H e terminará a 6 de agosto 2023.

Aos sábados e domingos estará aberta ao público das 16H00 às 01H30 do dia seguinte.

Nos dias úteis estará aberta das 19h00 à 01h30 do dia seguinte, sendo que os stands deverão permanecer em funcionamento durante todo este período.

A Zona de Restauração/ Tasquinhas funciona, geralmente, até às 05 horas.

- Ano 2023: No dia 30 de julho estará aberta ao público das 12h00 às 01h30 do dia seguinte.

2- APRESENTAÇÃO

A apresentação da EXPOFACIC é efetuada em Conferência de Imprensa a realizar, em data a anunciar.

3- ACESSOS E VIGILÂNCIA

3.1. O controlo e vigilância dos acessos ao recinto onde se realiza o evento são garantidos pela Organização, com recurso aos serviços de empresas da especialidade.

- A vigilância funcionará desde as 20 horas do dia 22 de julho na Zona das Tasquinhas e a partir das 8 horas do dia 23 de julho nas restantes zonas e até às 08 horas do dia 9 de agosto.

3.2. A Organização não se responsabiliza pelo desaparecimento ou dano dos materiais expostos nos stands ou áreas ocupadas pelos expositores, seja qual for a sua origem, bem como de / ou em bens pertencentes a visitantes ou outros participantes, salvo se enquadrável no seguro indicado infra em 4.

3.3. À Organização ressalva-se o direito de utilizar sistemas de videovigilância no interior do recinto onde se realiza o evento, como forma de melhorar a segurança dos expositores e dos visitantes, e demais participantes.

3.4. A entrada de cães ou outros animais de companhia no recinto da EXPOFACIC, só é permitida quando efetuada nos termos da lei, nomeadamente dotando os animais com o necessário açaime e/ou peitoral sempre que tal seja legalmente imposto, podendo a Organização exigir a apresentação dos documentos de identificação dos animais ou outros que sejam obrigatórios, e em particular os de vacinação.

3.5. O ingresso no recinto do evento far-se-á através de cartões, bilhetes ou pulseiras que são registadas obrigatoriamente num sistema de informação, pelos vigilantes que controlam as portas de entrada.

3.6. Os títulos de ingresso no recinto referidos no ponto anterior, podem ser adquiridos por via eletrónica, nas bilheteiras do recinto, em postos de venda físicos distribuídos a nível nacional ou por outro sistema que venha ser decidido e divulgado pela Organização;

4- SEGUROS

4.1. Para além do seguro de responsabilidade civil extracontratual para cobertura das atividades da INOVA-EM, em que se inclui a realização da EXPOFACIC, esta possui um seguro de responsabilidade civil extracontratual específica para o evento, com cobertura

dos danos pessoais e materiais causados a terceiros, exclusivamente da responsabilidade da Organização, nomeadamente pelos equipamentos pertencentes à Organização, nos termos das condições gerais da responsabilidade civil extracontratual.

4.2. Os expositores e demais participantes serão responsáveis por todos os danos nos seus materiais ou equipamentos que não sendo da responsabilidade da Organização não são contemplados na cobertura acima descrita e ainda por danos que eventualmente causem a outros expositores, a visitantes, participantes ou à própria organização.

5- HIGIENE/LIMPEZA

5.1. A higiene/limpeza de todas as áreas comuns será da responsabilidade da Organização. A higiene/limpeza dos espaços de cada expositor poderá ficar a cargo da Organização, caso o expositor o requeira mediante requisição pelo expositor e pagamento no ato da inscrição.

5.2. Os expositores que contratem empresas da especialidade ou particulares para limpeza dos seus stands ou produtos expostos, deverão atempadamente dar conhecimento à Organização desse facto, a fim de obterem a autorização de entrada na feira, que se processa através de um cartão/credencial.

6- PREÇOS DOS INGRESSOS E CONVITES

6.1- O preço do bilhete diário na Expofacic é de 4,50 € (inclui IVA à taxa legal em vigor)*, com exceção do dia 5 de agosto, em que o preço é de 15,00 € (inclui IVA à taxa legal em vigor). Pode ser adquirido bilhete de entrada para a totalidade dos onze dias do evento ao preço de 50,00 €uros (inclui IVA à taxa legal em vigor).

*** O bilhete adquirido até ao dia 25 de julho tem um custo de 4,00€ (já com IVA incluído)**

6.2- Cada expositor terá direito a um número de convites correspondentes ao stand alugado, podendo ainda adquirir bilhetes de expositor, ao preço de 3,50 € (inclui IVA à taxa legal em vigor) numa quantidade não superior a 250 (duzentos e cinquenta). As juntas de freguesia, associações, coletividades, escolas e artesanato do concelho, participantes no

evento, poderão beneficiar das condições dos bilhetes de expositor até às 100 (cem) unidades.

6.3- O número mínimo de bilhetes de expositor a adquirir de cada vez, é de 25.

6.4- Entrada paga a partir dos 12 anos inclusive, podendo, em caso de dúvida, ser exigida a apresentação do Cartão do Cidadão ou documento idóneo. Se este não for apresentado, haverá lugar ao pagamento da entrada.

7- CATÁLOGO OFICIAL

A EXPOFACIC terá anualmente um catálogo oficial, a ser cedido gratuitamente durante o período de realização do evento, cuja execução é da responsabilidade da Comissão Organizadora.

CAPÍTULO II - EXPOSITORES

8.1. Condições de admissão

8.1.1. Podem participar no evento, como expositores, pessoas singulares ou coletivas que se dediquem à atividade industrial, comercial ou prestação de serviços, nos diversos ramos de atividade económica, bem como as suas filiais, agências e outras.

8.1.2. As pessoas coletivas, bem como as suas filiais, agências ou outras deverão estar devidamente representadas, devendo o seu representante fazer prova dessa qualidade.

8.1.3. Os expositores não podem ceder, a qualquer título, o seu direito de ocupação do espaço, sob pena de não lhe ser permitido expor, salvo autorização expressa por escrito da Organização.

8.1.4. A localização atribuída a um expositor em edições anteriores, não implica a obrigatoriedade de lhe ser concedido o mesmo local na edição seguinte.

8.1.5. A Organização poderá reservar espaços de exposição para ceder a empresas com relevância no tecido económico do município, com sede ou filial ali instaladas, e/ou que

pela sua importância representem uma mais-valia para o evento e sua projeção a nível regional, nacional ou internacional, bem como para patrocinadores oficiais de relevo.

8.2. Inscrições

8.2.1. Os expositores que estiveram presentes numa edição e efetuaram a pré inscrição para a edição do ano seguinte, terão preferência na inscrição, devendo confirmar a mesma até à data que for determinada, com o pagamento de 50% do valor do espaço atribuído, não havendo lugar à sua devolução em caso de desistência.

8.2.2. De igual modo será dada preferência na inscrição para o mesmo local aos restantes expositores, devendo confirmar a mesma até à data que lhe for determinada, com o pagamento de 50% do valor do espaço atribuído, não havendo lugar à sua devolução em caso de desistência.

8.2.3. Os lugares livres serão atribuídos pela Organização aos expositores interessados que efetuaram inscrição, podendo estes lugares ser publicitados pelos meios julgados convenientes e adequados, tendo em conta os produtos e serviços pretendidos e os já ocupados.

8.2.4. A Organização reserva-se o direito de poder alterar a localização atribuída aos expositores do comércio direto (enchidos, bijutarias, entre outros).

8.2.5. Para alguns setores com características específicas poderá a Organização decidir outro modelo de inscrição, que se afigure mais adequado para os expositores, desde que não comprometa a igualdade de tratamento dos mesmos e a transparência na atribuição dos lugares disponíveis (nomeadamente no artesanato internacional, setor agrícola, área livre, setor automóvel, entre outros).

8.2.6. As empresas que tenham prestado falsas declarações ou omitido dados sobre a sua atividade, ou quando esta não se enquadre no âmbito do evento, serão excluídas no prazo de 8 dias a contar da data de inscrição provisória não havendo para a Organização a obrigação de pagar àquelas qualquer indemnização seja a que título for, nem devolver verbas de inscrição que entretanto hajam sido pagas.

8.2.7. Quando na fase de montagem da feira se verifique que os produtos ou serviços indicados na inscrição não são os mesmos que o expositor pretende expor ou comercializar, a Organização pode determinar a não participação na feira desse expositor, não havendo lugar à devolução de quaisquer importâncias que este já tenha pago, nem havendo para a Organização a obrigação de pagar àquele qualquer indemnização seja a que título for.

8.2.8. Os lugares destinados à venda direta de produtos comestíveis, nomeadamente, gomas, caramelos, doçaria, pão com chouriço, farturas e similares serão em número limitado. A atribuição destes lugares será decidida pela Organização, que fará a seleção dos interessados em moldes adequados a cada situação, conforme descrito infra.

8.2.9. A inscrição, depois de aceite definitivamente pela Organização do evento, tem valor contratual.

8.2.10 A forma de participação seguida numa edição não obriga a Organização do evento a seguir a mesma em edições posteriores, podendo determinar outro modo de inscrições e participação.

8.3. Pagamento das inscrições

8.3.1. A quantia correspondente a 50% do valor será paga até à data que for determinada por comunicação escrita.

8.3.2. Os restantes 50% serão liquidados até ao dia 30 de junho 2022.

8.3.3. O não pagamento da totalidade das faturas, nos prazos estabelecidos, implica, de imediato, a anulação da participação no evento, com perda das importâncias já pagas.

8.3.4. Em caso de desistência do expositor, não haverá lugar à restituição das importâncias já pagas.

8.4. Montagem e funcionamento

8.4.1. Os trabalhos de montagem e decoração dos stands terão de ser executados entre as 8 e as 24 horas dos 8 dias anteriores à abertura do evento, devendo estar concluídos no dia imediatamente anterior a essa abertura.

8.4.2. A ligação de água para abastecimento dos stands terá de ser requisitada atempadamente e o montante devido pela sua instalação será pago no ato da inscrição.

8.4.3. A Organização declina toda e qualquer responsabilidade sobre as obras e instalações efetuadas diretamente pelos expositores. As alterações da estrutura dos stands e quaisquer danos provocados ou decorrentes dessas alterações serão da responsabilidade do expositor, obrigando-se estes a suportar os respetivos custos de montagem ou reparação.

8.4.4. De igual modo, a Organização declina toda e qualquer responsabilidade por danos causados direta ou indiretamente pelas obras executadas pelas Associações nas tasquinhas, ou em resultado do funcionamento destas.

8.4.5. Se os produtos expostos ou os serviços prestados pelos expositores derem origem a reclamações de outrem, causadas pela não observância das disposições legais ou regulamentares, a Organização fará aplicar o que lhe for comunicado pelas autoridades competentes, reservando ainda o direito de proceder ao encerramento do respetivo stand, sem que tal possa dar origem à satisfação de qualquer pedido de indemnização ou devolução dos pagamentos efetuados.

8.4.6. Será proibido aos expositores vender nos stands produtos concorrentes, ainda que da mesma marca, com os produtos e marcas das empresas patrocinadoras oficiais. Assim, aos expositores será proibido, nomeadamente, vender café sem ser embalado e cerveja. O desrespeito pela presente proibição permite que a Organização determine o imediato encerramento do stand, obrigando-se o expositor a retirar os seus haveres do mesmo, no prazo de 24 horas.

8.4.7. Aos expositores / participantes que vendam produtos alimentares, não é permitida a venda de bebidas brancas.

8.4.8. Aos expositores com dois ou mais stands confinantes não será autorizado o fecho total de uma das partes frontais dos mesmos.

8.4.9. Os expositores não poderão ocupar espaços fora da área que lhes for atribuída para a instalação do stand.

8.4.10. Todos os trabalhos de instalação elétrica, para além da montagem do quadro instalado pela Organização, estão sujeitos à fiscalização dos serviços da Organização, e da entidade competente nos termos legais.

8.4.11. A platibanda dos stands que é instalada, pintada a branco e numerada pela Organização, tem que ser obrigatoriamente decorada pelos expositores com motivos alusivos ao nome ou atividade comercial, através de qualquer meio de inscrição ou sobreposição de telas ou similares em todo o perímetro do stand ou conjunto de stands.

8.4.12. Os stands poderão ser providos de fecho em todo o seu perímetro, a disponibilizar pela Organização, mediante requisição do expositor e suportando este os respetivos custos, que constam duma tabela anexa.

8.5. Acesso e permanência nos stands

8.5.1. O acesso ao recinto por parte de fornecedores e prestadores de serviços à organização e expositores poderá ser autorizada através de credencial imitada para o efeito.

8.5.2. O acesso aos stands é permitido até 1 hora antes da abertura do evento ao público.

8.5.3. A entrada de viaturas no evento, apenas é permitida em casos devidamente fundamentados, e até 1 hora antes da abertura ao público, sendo a sua saída forçosamente, até ½ hora antes da referida abertura.

8.5.4. A saída dos expositores dos stands deverá observar-se só após o encerramento ao público do evento, conforme ponto 1 - Local, Datas e Horário, sendo no entanto cedido o tempo necessário para a arrumação, limpeza e outros serviços julgados necessários, no máximo de ½ hora.

8.5.5. Só em casos excepcionais e devidamente fundamentados, será autorizado o acesso fora dos horários referidos nos parágrafos anteriores.

8.5.6. Não é permitido aos expositores pernoitar nos respetivos stands.

8.5.7. A eventual permanência de segurança privada nos stands terá que ser autorizada pela Organização.

8.5.8. A saída de viaturas do recinto no dia de inauguração deverá ser feita até às 12 horas

8.6. Desmontagem

8.6.1. Só será permitido desmontar e retirar os materiais expostos a partir das 09 horas do dia imediatamente a seguir ao último dia do evento e até ao fim do segundo dia seguinte a este.

8.6.2. A não observância deste prazo autoriza a remoção dos materiais pela Organização, que não poderá ser responsabilizada pelos eventuais danos causados e dará motivo à cobrança de todos os encargos daí decorrentes.

8.7. Saída de mercadorias

No final do evento só será permitida a saída de materiais ou mercadorias do recinto da exposição, mediante o preenchimento da respetiva guia e obtendo dos serviços de tesouraria o visto confirmando a não existência de débitos à Organização.

8.8. Estacionamento

Durante o período de realização do evento, os expositores terão direito a estacionamento privativo para 2 viaturas, em local a indicar pela Organização.

8.9. Cartões de expositor

8.9.1. Cada expositor que ocupe módulo coberto (stand alugado à organização) de 9m² terá direito a 3 cartões de expositor, módulo de 18 m² terá direito a 6 cartões e 2 ou mais módulos de 18m² terá direito a 8 cartões de expositor, que permitirão aos seus titulares a entrada e saída da feira, podendo, eventualmente, ser equacionada a situação daqueles a que, por terem espaços não contíguos, se reconheçam necessidades acrescidas a este nível. Cabe à Organização deliberar sobre essas situações. Os cartões para as áreas ocupadas descobertas serão tratados caso a caso.

8.9.2. É obrigatório o uso à vista do cartão de expositor sempre que o utente se encontre dentro do recinto da feira.

8.9.3. É obrigatório o registo informático da saída dos cartões de expositor (no caso de quererem voltar a entrar), que apenas pode corresponder a 1 cartão = 1 individuo;

8.10. Faturação

Todos os valores a debitar pela Organização da EXPOFACIC estão sujeitos a IVA às taxas legais em vigor.

8.11. Disposições diversas

8.11.1. É proibida aos expositores a utilização de instalações sonoras próprias, bem como a distribuição, fora dos stands, de material promocional suscetível de prejudicar, de qualquer forma, a normal atividade dos expositores vizinhos ou a Organização do evento.

8.11.2. A realização de concursos ou sorteios, sob qualquer forma ou meio usado, carece de prévia autorização escrita da Organização e das autoridades legalmente competentes, não assumindo a Organização qualquer responsabilidade resultante do incumprimento das normas legais ou falta das autorizações indicadas.

8.11.3. Sempre que os expositores o entendam, a Organização poderá autorizar, em condições a acordar, visitas coletivas ao evento, disponibilizando aqueles, para o efeito, os meios humanos necessários.

8.11.4. A Organização poderá fotografar ou filmar os stands e produtos expostos, com fins exclusivamente relacionados com a identificação, divulgação e promoção do evento.

8.11.5. Durante o período de funcionamento da EXPOFACIC, os expositores poderão utilizar, gratuitamente, o auditório da Biblioteca Municipal, desde que a marcação seja feita atempadamente, apenas sujeita à disponibilidade do mesmo.

8.12. Ambiente e segurança

8.12.1. Os expositores promoverão uma ativa atitude pró ambiental, praticando a separação de resíduos colocando-os nos equipamentos existentes no recinto e evitando derrames de produtos nocivos ao ambiente, seja pela sua qualidade ou quantidade, bem como cumprirão quer durante a montagem e desmontagem do stand, quer durante a realização do evento, as normas legais de Segurança e Saúde no Trabalho aplicáveis aos seus colaboradores. Esta disposição é extensiva às tasquinhas, na parte aplicável.

8.12.2. A Organização não é, em caso algum, responsável por acidentes pessoais ou de trabalho dos colaboradores/trabalhadores dos expositores ou das tasquinhas.

CAPÍTULO III – DOS SETORES EM PARTICULAR

A – SETOR INSTITUCIONAL, COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS

- 1- O setor institucional, comercial, industrial e serviços dispõe, em regra, de uma área coberta e descoberta constituída por módulos de 9, 18, 36, 72 m² ou superior, com ou sem estrutura metálica e estrados de madeira no chão, de acordo com o mapa em anexo.
- 2- É da responsabilidade do expositor a pintura e ornamentação do stand, bem como qualquer alteração na estrutura fixa do pavilhão, as quais ficam sempre sujeitas a prévia autorização escrita da Organização.
- 3- Por cada módulo igual ou superior a 18 metros quadrados será colocado um quadro elétrico de 10 amperes, que será cedido gratuitamente, sendo da responsabilidade do expositor a instalação e eletrificação do stand, de acordo com as disposições constantes na ficha elétrica constante de anexo a este Regulamento.
- 4- Para os expositores que pretendam potência de energia elétrica superior, a mesma terá que ser requisitada e paga no ato da inscrição.
- 5- A existência e localização de stands próprios dependem de autorização da Organização.
- 6- Não é permitida a perfuração ou marcação do pavimento sem a prévia autorização escrita da Organização.

B – SETOR AUTOMÓVEL

- 1- O setor automóvel está dividido, em regra, em espaços de 100 m² a 250 m², delimitada nos cantos por manilhas em cimento ou outros elementos, de modo a poderem ser

colocados mastros para bandeiras, servindo ainda os mesmos para o suporte dos cabos de eletrificação dos quadros para abastecimento de energia a cada stand.

- 2- Serão colocados, gratuitamente, num dos mastros, quadros com 10 Amperes.
- 3- Para os expositores que pretendam maior potência de energia elétrica, esta terá que ser requisitada e paga no ato da inscrição.
- 4- É da responsabilidade do expositor a instalação e eletrificação dos espaços, de acordo com as disposições constantes na ficha elétrica constante neste regulamento.
- 5- Não é permitida a perfuração ou marcação do pavimento sem a prévia autorização escrita da Organização.
- 6- A utilização de, quaisquer instalações amovíveis ou divisórias que sirvam nomeadamente para dividir, isolar ou delimitar o espaço atribuído a cada expositor automóvel, fica sujeita à aprovação prévia da Organização, para o que lhe deverá ser fornecido atempadamente, sempre antes da feira e preferencialmente aquando da inscrição, um esquema ou lay – out do pretendido.

C – SETORES GASTRONOMIA, CULTURA, ARTESANATO, JUNTAS DE FREGUESIA, EDUCAÇÃO E ESPETÁCULOS

- 1- Os espaços destinados à gastronomia, cultura, artesanato, juntas de freguesia, escolas e espetáculos serão orientados pelos elementos da Organização responsáveis por esses setores que os dinamizarão de acordo com as regras de funcionalidade, higiene e segurança estabelecidas por aquela.
- 2- No setor gastronómico não fixo, isto é, não considerando as tasquinhas, a ocupação depende da apresentação da proposta mais favorável de entre os concorrentes aos lugares, localização e área definida pela Organização, tendo em atenção as presenças em anos anteriores e os vários tipos de géneros alimentares definidos pela mesma.

- 3- A Organização declina qualquer responsabilidade por danos ou factos relacionados com a qualidade dos géneros alimentares.
4. Os titulares da ocupação destes espaços obrigam-se a cumprir as regras estabelecidas nas leis e regulamentos que lhe sejam especialmente aplicáveis, em particular nos gastronómicos, regras laborais, de venda de álcool e livro de reclamações.
5. Os titulares da ocupação destes espaços obrigam-se a consumir, gás da marca a indicar pela Organização, sendo o seu custo suportado pelo próprio, o qual deve ser requisitado atempadamente para que o seu fornecimento se faça obrigatoriamente no período em que o certame se encontra encerrado ao público. As requisições devem ser feitas junto ao stand da empresa fornecedora no recinto da EXPOFACIC.
6. Os titulares da ocupação destes espaços obrigam-se a adquirir e consumir nos espaços explorados cerveja, águas e refrigerantes da marca e distribuidor a indicar pela Organização por ser a marca/ distribuidor oficial do evento.
7. É interdita a venda direta de café aos titulares da ocupação destes espaços, existindo no recinto espaços próprios para a venda do mesmo, nos quais será vendido exclusivamente café de marca a indicar pela Organização.
8. É proibida a utilização de copos de plásticos descartáveis
9. As atividades desenvolvidas em qualquer destes setores devem ser autorizadas pela Organização e conformar-se com as regras da concorrência, não podendo ser desenvolvidas as que possam configurar concorrência desleal com as atividades de expositores presentes no evento.

C1- Setor Gastronomia – Em especial das TASQUINHAS

1.Atribuição

1.1. A localização das Associações/Coletividades pelas Tasquinhas existentes será efetuada por sorteio, tendo em conta o número de eleitores inscritos em cada freguesia, em data a designar pela Organização.

2. Funcionamento

2.1. As tasquinhas terão obrigatoriamente que ser exploradas pelas Associações/Coletividades, indicadas por cada Junta de Freguesia, não podendo ser cedidas a terceiros, a qualquer título, nem exploradas por qualquer entidade ainda que em nome da Associação/Coletividade.

2.2. É interdita a venda direta de café pelas tasquinhas, existindo no recinto espaços próprios para a venda do mesmo, nos quais será vendido exclusivamente café de marca a indicar pela Organização.

2.3. As Associações/Coletividades ficam obrigadas a adquirir e consumir nas Tasquinhas cerveja, águas e refrigerantes da marca e distribuidor oficial a indicar pela Organização por ser a marca/ distribuidor oficial do evento.

2.4. As Associações/Coletividades do Concelho ficam obrigadas a consumir nas Tasquinhas, gás da marca a indicar pela Organização, fornecimento gratuito garantido pela organização, o qual deve ser requisitado atempadamente para que o seu fornecimento se faça obrigatoriamente no período em que o certame se encontra encerrado ao público. As requisições devem ser feitas junto ao stand da empresa fornecedora no recinto da EXPOFACIC.

2.5. As Associações/Coletividades devem utilizar exclusivamente o material publicitário a marcas comerciais fornecido pelas empresas patrocinadoras da Expofacic, que serão indicadas pela organização. As Associações/Coletividades ficam obrigadas a cumprir as recomendações de segurança na utilização de gás em garrafa inscritas no folheto que lhes será fornecido pela empresa fornecedora.

IMPORTANTE: Por motivos de segurança são limitados o número de aparelhos a gás, num número máximo de 2 aparelhos. Não estão englobados neste número os esquentados aplicados pela Organização.

2.6. As Associações/Coletividades ficam obrigadas a consumir e comercializar exclusivamente vinho engarrafado e rotulado da Adega Cooperativa de Cantanhede, dado este ser um Patrocinador Oficial da EXPOFACIC. Só poderão ser vendidas bebidas embaladas em lata, vidro ou plástico conforme for exigido ou legalmente permitido, sendo a sua abertura feita sempre na presença do cliente.

2.7 A cada Associação/Coletividade a que venha a ser atribuída uma Tasquinha, serão fornecidos quinze (15) cartões de expositor e (dois) 2 cartões para o parque de estacionamento.

2.8. Os abastecimentos às Tasquinhas terão obrigatoriamente que ser efetuados até duas (2) horas antes da abertura do certame ao público, ou seja até às 17H nos dias úteis, até às 14H nos sábados e domingos, no primeiro domingo até às 11 horas devendo ser seguidas as regras de acesso ao recinto estabelecidas de acordo com o ponto 3 – **ACESSOS E VIGILÂNCIA.**

2.9 É da responsabilidade da Organização a colocação de extintores no recinto das Tasquinhas, bem como a limpeza diária das áreas comuns do mesmo.

2.10 É da responsabilidade da Organização o abastecimento adequado de água quente e fria para consumo humano, bem como a instalação do sistema de esgotos.

2.11 A Organização promove ativamente a reciclagem de resíduos. Para isso serão fornecidos por esta 3 contentores de 120 litros e sacos de plástico apropriados para a recolha seletiva dos resíduos.

As Tasquinhas obrigam-se a efetuar a triagem e seleção dos resíduos pelos 3 contentores da seguinte forma:

- Plásticos: garrafas, frascos, caixas, sacos e latas de bebidas e conservas.
- Vidro: garrafas, garrafões, frascos e boiões.
- Resíduos Orgânicos: restos de alimentos.
- Será colocado, em local apropriado, um “oleão” para receção de óleos de frituras.
- Os responsáveis pelas tasquinhas devem colocar o papelão, diariamente até às 12 horas, na entrada da tasquinha para que possa ser recolhido pelos serviços de limpeza da Organização.

2.12. A limpeza, higiene e manutenção das condições de salubridade das Tasquinhas e às regras específicas de higiene aplicáveis aos géneros alimentícios de origem animal de acordo com Decreto-Lei n.º113/2006, de 12 de junho e Regulamento CE nº852/2004, de 29 de abril, são da responsabilidade das Associações/Coletividades que as exploram e que deverão acautelar, nomeadamente, meios de lavagem e secagem higiénica das mãos, meios adequados para a lavagem e desinfeção dos utensílios e equipamento de trabalho e para a lavagem dos géneros alimentícios, bem como equipamentos apropriados para a manutenção e o controlo das temperaturas de conservação dos alimentos (equipamentos de frio).

2.13. As superfícies destinadas a contactar com os alimentos devem ser construídas em materiais lisos, laváveis e não tóxicos, de fácil limpeza e sempre que necessário, para assegurar a segurança e higiene dos géneros alimentícios, devem ser desinfetadas.

2.14. O pavimento a colocar deverá ser antiderrapante, revestido com material resistente e de fácil lavagem.

2.15. Os materiais, utensílios e equipamentos que entrem em contacto com os alimentos devem ser mantidos limpos em boas condições de arrumação, em bom estado de conservação e instalados de modo a permitir a limpeza da área circundante.

- 2.16. Deverá ser mantido um elevado grau de higiene pessoal, devendo qualquer pessoa que trabalhe no local em que sejam manipulados os alimentos possuir vestuário adequado às tarefas a desempenhar e que deve manter limpo e protegido.
- 2.17. Os trabalhos de montagem, decoração e limpeza das Tasquinhas deverão ser efetuados e terminados nas datas a indicar pela Organização, para que seja efetuada uma vistoria de licenciamento em data a marcar pela Câmara Municipal.
- 2.18. É da responsabilidade das Associações/Coletividades a ornamentação do espaço da Tasquinha, com motivos típicos da freguesia a que pertencerem, realçando os aspetos mais relevantes da sua riqueza cultural e ou patrimonial.
- 2.19. É proibida a utilização de mesas e ou cadeiras de plástico.
- 2.20. É proibida a utilização de copos de plásticos descartáveis.
- 2.21. Deverão ser confeccionados pratos e receitas tradicionais, petiscos característicos e típicos da Freguesia a que pertence a Tasquinha.
- 2.22. As estruturas de cozinha, lava-loiças, revestimento das paredes com material adequado e demais obrigações de arranjo da tasquinha dentro das regras legais e regulamentares, são da responsabilidade das Associações/Coletividades.
- 2.23. Não é permitida a alteração do lay-out da estrutura, dano das paredes, tetos, pavimentos, etc. com a utilização de pregos, parafusos, agramos, buchas massames, tintas, colas, etc., sendo da responsabilidade das Associações/Coletividades os danos provocados por eventuais alterações.
- 2.24. É obrigatório a colocação de uma vedação no alinhamento da estrutura metálica.
- 2.25. A Organização declina toda e qualquer responsabilidade por danos causados pelas obras executadas pelas Associações/Coletividades nas tasquinhas, ou em resultado do funcionamento destas.

- 2.26. Não é permitido o uso de música gravada. A música ao vivo no espaço das tasquinhas só é permitida desde que tenha um nível sonoro adequado ao seu espaço, sem provocar desconforto para os utilizadores dessa tasquinha e das restantes, sendo proibida a amplificação do som.
- 2.27. A Organização distribuirá senhas de refeição aos funcionários e colaboradores em serviço na Expofacic, no valor de oito euros (8,00€), ficando as Tasquinhas obrigadas a aceitá-las como meio de pagamento da refeição, até à concorrência daquele valor. As senhas apresentadas pelas Associações/Coletividades ser-lhes-ão pagas no final do certame, pela Organização, devendo a Associação / Coletividade emitir uma fatura /recibo em nome da INOVA-EM.S.A com o NIF: 506 091 481.
- 2.28. As Associações/Coletividades ficam obrigadas a fornecer gratuitamente 12 refeições à Organização do certame, cujo valor será descontado no valor das senhas apresentadas.
- 2.29. Não é permitida a venda de bebidas brancas.
- 2.30. A Organização declina qualquer responsabilidade por danos ou factos relacionados com a qualidade alimentar das refeições, ou géneros alimentares servidos ou para utilização pelas Associações / Coletividades.
- 2.31. Os trabalhos de desmontagem só serão permitidos a partir das 08:00H do dia seguinte ao término da EXPOFACIC e até dois dias após o mesmo término.
- 2.32. No final do certame o levantamento das bebidas que sobraem será feito no dia seguinte ao término da EXPOFACIC e na presença do responsável de cada Associação/Coletividade.
- 2.33. Quaisquer dúvidas e/ou casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Organização do certame.
- 2.34. As presentes normas aplicam-se também às restantes tasquinhas existentes no recinto que não entram na distribuição pelas Associações do Concelho.

2.35. As Associações / Coletividades que exploram as tasquinhas obrigam-se a cumprir com as leis fiscais, nomeadamente no que concerne a faturação das refeições servidas.

2.36- Devem os responsáveis pelas Tasquinhas cumprir com o disposto no ponto 8.12- Ambiente e Segurança do capítulo II.

C2- Setor Cultura

De entre as várias formas de expressão cultural localizadas, desenvolvidas ou realizadas no recinto do evento, nomeadamente musicais e artesanais, a Organização promove, como forma de dinamização das atividades do evento e de divulgação cultural, histórica, científica, ambiental ou com outras finalidades específicas, a realização de exposições ou mostras temáticas em espaço próprio no recinto da EXPOFACIC, em articulação com agentes ou entidades.

C3- Artesanato

O artesanato internacional e nacional tem espaço próprio em duas áreas do evento. O nacional, em especial o do Município de Cantanhede, terá maior expressão e terá lugar de destaque, em regra, junto do recinto de espetáculos principal e da área agrícola.

C4- Juntas de Freguesia

O setor da Administração Local do Município, freguesias, tem um espaço próprio de divulgação das suas potencialidades industriais, comerciais, agrícolas e culturais em área a definir, localizando-se, em regra, na zona do recinto de espetáculos principal, ficando a sua promoção da responsabilidade das juntas de freguesia

C5- Educação

O setor de educação tem um espaço específico para a apresentação/promoção das atividades educacionais dos vários agrupamentos escolares do Município de Cantanhede,

em regra localizado no relvado, ou noutro que a Organização vier a definir, que terá também um palco próprio para as suas atividades nomeadamente musicais ou de representação.

C6- Espetáculos

A realização de espetáculos musicais está distribuída, em regra, por sete palcos montados no espaço do recinto, desenvolvendo-se em cada um deles um tipo de espetáculo específico em função dos públicos-alvo.

D – SETOR AGRÍCOLA

1. O Setor agrícola tem um espaço destinado à apresentação e dinamização da agricultura, uma das grandes fontes da riqueza do Município, exposição e venda de animais e outras que se enquadrem nesta área de atividade, bem como de maquinaria e equipamento e ainda zonas verdes.
2. Os expositores deste setor estão sujeitos às regras aplicáveis aos restantes expositores.

E – ESPAÇO INFANTO-JUVENIL

Para apoio aos visitantes do evento, será instalado no recinto da EXPOFACIC um espaço para a prática de atividades lúdicas, destinado a crianças e adolescentes que serão acompanhados por monitores ali colocados pela Organização, sem prejuízo da responsabilidade de vigilância inerente aos responsáveis por essas crianças e adolescentes.

F – FEIRA POPULAR

1. Existirá um espaço de animação popular que obedece a regras de localização próprias.

Os expositores que estiveram presentes numa edição terão preferência na inscrição, devendo confirmar a mesma até à data que lhe for determinada, com o pagamento de 50% do valor do espaço atribuído, não havendo lugar à sua devolução em caso de desistência.

2. Estando o espaço da feira popular inserido no recinto da EXPOFACIC, considera-se que o mesmo está abrangido e incluído no licenciamento de recinto improvisado a obter pela Organização junto da entidade competente para o efeito, com exceção de licenciamento ou outras autorizações legais exigidas especificamente para os equipamentos utilizados nas atividades de diversões, nomeadamente as exigidas no Decreto-Lei nº 268/2009, de 29 de Setembro, bem como os seguros obrigatórios.
3. Os responsáveis pelos divertimentos obrigam-se a possuir seguro de acidentes pessoais e/ou de responsabilidade civil necessário à exploração dos mesmos, bem como as necessárias licenças e documentos de segurança desses equipamentos, podendo a Organização solicitar a sua apresentação em qualquer momento e exigir as declarações do administrador do equipamento que se mostrem necessárias à sua exploração e funcionamento, antes do licenciamento do espaço onde estão instalados, em conformidade com o decreto-lei referido no número anterior.
4. De igual modo serão obrigados a possuir os licenciamentos necessários para a passagem de música gravada ou ao vivo, caso seja autorizada. (A Organização poderá incluir nas suas licenças do evento a componente de licenciamento de música gravada pelos titulares dos divertimentos, dependendo de acordo com os mesmos ou com a entidade responsável pelo licenciamento – (PassMÚSICA)

CONTACTOS:

INOVA-EM – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE –EM

Zona Industrial, Apartado 57, 3061-909 CANTANHEDE

Tel. 231410830 / expofacic@inova-em.pt;